



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 007/2021
Decisão : 399/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Protocolo nº 200153743/2021
Interessado : W.R.R.B.F. e L.M.P.O.

EMENTA: Acata a denúncia impetrada pelos senhores W.R.R.B.F. e L.M.P.O., em desfavor do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho W.B.C.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 007/2021, realizada por videoconferência, no dia 12 de maio de 2021, apreciando a denúncia impetrada pelos senhores W.R.R.B.F. e L.M.P.O., em desfavor do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Waldyr Barros de Carvalho, sob relatoria do Conselheiro Rildo Remígio Florêncio; considerando as informações prestadas pelos denunciadores, após solicitado por esta CEEC, esclarecendo o vínculo do denunciado com as atividades relacionadas à obra, não cumprindo, entretanto, as exigências básicas da formalização desse vínculo, como contrato de prestação de serviços entre as partes e a ART para identificação clara de suas responsabilidades; considerando que, a despeito disso, entende-se que há a presença real de elementos que substanciem a abertura de um processo de infração ao código de ética; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Rildo Remígio Florêncio, favorável ao acatamento da denúncia, não considerando, entretanto, as sugestões de punições citadas pelos denunciadores, e sugerindo ainda, que a comissão de Ética Profissional encaminhe a presente denúncia ao setor de fiscalização para que seja feita uma diligência ao local da obra para constatação do atual estágio de execução e, caso a obra tenha sido concluída, sugere que seja solicitado formalmente ao denunciante a apresentação das ART's de todos os profissionais citados na obra, e que sejam tomadas as providências cabíveis no caso de inexistência das mesmas, **DECIDIU, por unanimidade, acatar a denúncia impetrada em desfavor do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho W.B.C., conforme parecer do relator. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC